

**LEI MUNICIPAL 1589/2007, de 25 de novembro de 2007.****"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ADELAR LUIS PASCHOAL, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso 2º da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Redentora que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício de 2008.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Entidades da Administração Direta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Parágrafo Único** - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, se forem criadas, somente receberão recursos do tesouro municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de serviços prestados.

**Art. 3º** - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2008 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal, observado ainda os seguintes critérios:

- I. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receita e despesas.
- II. O montante das Despesas não poderá ser superior ao das Receitas.
- III. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, para o exercício de 2008 a preços do mês imediatamente anterior

a sua elaboração, considerando os aumentos, diminuições ou projeções de serviços ou atividades.

- IV. As estimativas das receitas serão feitas a preço do exercício imediatamente anterior, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, antes do encerramento do exercício se for o caso.
- V. Os Investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão prioridade sobre os novos projetos.
- VI. Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
- VII. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, prioritariamente na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino.
- VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.
- IX. O Município aplicará em financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 029, artigo 77, inciso III, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica, num percentual de no mínimo 15% (quinze por cento).
- X. A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - A Receita estimada para o exercício de 2008 deverá ter a seguinte destinação:

a) – Reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 5º da LRF, até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o respectivo exercício.

b) – para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) - para a realização de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, sendo no valor suficiente que atenda aos programas propostos;

d) - para investimentos até o montante do saldo dos recursos estimados.

Art. 5º - A Reserva de Contingência será aplicada na forma e nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto nesta Lei, mediante autorização legislativa:

I - pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;

II - atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;

III - atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declarada;

IV - outros eventos congêneres.

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de Crédito Especial, obedecido o seguinte:

I - as suplementações serão feitas sempre por Decreto e com expressa autorização legislativa;

II - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa e também serão feitas por Decreto.

**§ 2º** - A partir do início do terceiro (3º) quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do segundo (2º), os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

**Art. 6º** - As receitas e as despesas dos Orçamentos da Administração Direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação vigente.

**§ 1º** - As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de

arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 2º** - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso – parágrafo único do artigo 8º da LRF.

**§ 3º** - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

I – redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, água, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;

II – suspensão de investimentos ainda não iniciados;

III – redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;

IV – rígido controle de todas as despesas;

V – outras medidas devidamente justificadas;

VI – redução de cargos em comissões em até 20% (vinte por cento) do montante ocupado.

**§ 4º** - Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor do limite de licitação.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

**Parágrafo Único** - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá firmar Convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura, Turismo e Geração de Emprego e Renda.

**Art. 9º** - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas, obedecidos os limites fixados na Legislação em vigor, com prévia autorização legislativa.

**Art. 10** - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/00, não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, inciso III, letras "a" e "b", da referida Lei.

**Art. 11** - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e a pessoas naturais, atenderá às exigências de Lei municipal que regule o Plano de Subvenções e Auxílios e a Lei que regula a Política de Assistência Social.

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, através de Decreto, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades Beneficiadas.

**§ 2º** - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício em que houve a concessão.

**§ 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**§ 4º** - Ficarão estabelecidos na Lei Orçamentária os limites para os recursos de que trata este artigo.

**Art. 12** - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

**Art. 13** - No projeto de Lei Orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projetos, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I;

**Art. 14** - Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada quadrimestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos legais e na seguinte ordem:

- I - realização de transferências voluntárias;
- II - realização de novos investimentos;
- III - execução dos investimentos em andamento;
- IV - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
- V - suspensão de programas de investimentos ainda não

iniciados.

**Art. 15** - A Lei Orçamentária conterá dotações destinadas à Reserva de Contingência e sua destinação será na cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 16** - Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para o exercício vindouro.

**Parágrafo Único** - O município priorizará a regularização fundiária junto às pessoas em vulnerabilidade social e áreas de risco, podendo inclusive isentar ou efetuar remissão, com prévia autorização legislativa.

**Art. 17** - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - de atividade econômica que venha a executar;
- III - de transferências decorrente de determinação

constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

IV - de empréstimo e/ou financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizado por lei específica, vinculados a obras, aquisição de equipamentos e serviços públicos.;

**Art. 18** - Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

**Art. 19** - Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução de atividades que:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares

aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III - sejam Consultorias e Assessorias.

IV - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.

V - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder reposição salarial, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

**Art. 21** - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os gastos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - a Administração Municipal tem como centro estratégico a ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;

VI - medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina

administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

**Art. 22** – Fica o Município amparado pelas disposições facultadas constantes no art. 63 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 23** - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 24** - A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes será elaborada a proposta orçamentária para 2008, de acordo com as disponibilidades de recursos.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos no anexo I, para suas Secretarias e Órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária, com prévia autorização legislativa.

**Art. 26** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

ADELAR LUIS PASCHOAL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adm MAGNUS ANTONIO GIACOMINI  
Fiscal Tributário Responsável pela  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2008**

**Anexo I**

**P R O G R A M A S**

**01 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**

01.01 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente;

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no legislativo.

01.02 - Reorganizar a estrutura administrativa da Câmara

Objetivo: Promover concurso público, capacitando os recursos humanos visando adequar às necessidades do Poder Legislativo e atender determinação dos Órgãos Fiscalizadores.

01.03 – Realização de Seminários, Cursos e Congressos

Objetivo: Promover e organizar cursos, seminários e congressos, no âmbito municipal, regional e estadual, com o objetivo de aprimoramento do conhecimento político administrativo de Prefeitos, Vereadores e Servidores.

**07 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

07.01 – Disponibilizar aos Servidores Públicos cursos de aperfeiçoamento;

Objetivo: Proporcionar ao funcionalismo público o acesso a informação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

**09 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

09.01 – Conservar a Sede Administrativa e prédios públicos;

Objetivo: Conservar adequadamente as edificações públicas Municipais, dando aos servidores melhores condições de trabalho através de reformas ou manutenções periódicas.

**10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**

10.01 - Adquirir veículos para o Gabinete, Sub-Prefeituras e Secretarias;

Objetivo: Proporcionar melhores condições ao chefe do executivo, secretários e demais servidores para desempenhar suas funções.

10.02 - Criação, Reformulação, Implantação e/ou extinção de Órgãos e Reformulação Administrativa;

Objetivo: Criar, Implantar ou ampliar órgãos para melhorar o atendimento ao

público com maior qualidade e celeridade, inclusive com a reforma administrativa e concessão de reajustes salariais.

#### 10.03 – Instituição de Plano de Saúde aos Servidores Públicos Municipais

Objetivo: Conveniar com Instituição de Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar um plano de Saúde a toda a categoria de servidores públicos municipais.

### **11 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### 11.01 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente;

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, máquinas, utensílios e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes;

#### 11.02 – Implantar programas de gestão

Objetivo: Desenvolver programas voltados para a melhoria da gestão administrativa, afim de modernizar o sistema administrativo, visando um melhor atendimento dos serviços públicos..

### **12 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### 12.01 – Baixar a dívida ativa de contribuintes;

Objetivo: Promover a diminuição da dívida ativa de contribuintes, através de ações voltadas à estes, estimulando a adimplência dos mesmos.

#### 12.02 – Ampliar o sistema de controladoria interna;

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro, pessoal, jurídico, banco de dados, saúde e assistência social agilizando as informações com maior grau de confiabilidade nos dados.

#### 12.03 – Amortizar a Dívida Contratada, precatórios.

Objetivo: Amortização de precatórios e parcelamentos constituídos do município, devidamente empenhadas.

### **13 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA**

#### 13.01 - Custear juros ao empréstimo dos agricultores junto à Prefeitura Municipal;

Objetivo: Custear os juros conforme lei ao empréstimo emergencial dos agricultores do município.

#### 13.02 - Firmar convênio, consórcios e contratos com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

Objetivo: Firmar convênios, contratos com outros órgãos tanto da esfera Federal como Estadual ou Municipal a fim de permitir a implantação de projetos de interesse público..

### **16 – INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS**

#### 16.01 - Desenvolver planos e mapeamento urbano e rural;

Objetivo: Regularizar e reordenar o plano diretor, bem como delimitar as diferentes áreas do município para a realização de estudos e pesquisas bem como a utilização

de tal para auxiliar no incremento da arrecadação.

## **17 – INFORMÁTICA**

### 17.01 – Adquirir Equipamentos;

Objetivo: Modernização e atualização das tecnologias utilizadas para o desenvolvimento das atividades nos diversos órgãos e setores da administração pública municipal.

## **25 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO IDOSO**

### 25.01 – Implantação do Programa de Assistencia ao Idoso -Grupo Conviver Idoso

Objetivo: Implantar o programa Estadual no município, afim de promover técnica e financeiramente o programa, criando dessa forma condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade

### 25.02 – Manter Convênio de auxílio financeiro para entidades

Objetivo: Assegurar aos Idosos seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares, apoiando grupos na realização de eventos locais, bem como o deslocamento dos mesmos a outras localidades e manutenção das condições de estabelecimento e funcionamento de entidades constituídas.

## **26 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE**

### 26.01 – Manter convênio com Apae;

Objetivo: Manter Convênio do Programa de Assistência à pessoas portadoras de deficiências criando condições para sua promoção e inclusão social.

### 26.02 – Manter convênio do programa de assistência à pessoas portadoras de deficiência (Grupo de convivência – PPDs – Estadual).

Objetivo: Manter e apoiar grupos de convivência das pessoas portadoras de deficiência criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade por meio de eventos e ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.

## **27 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

### 27.01 – Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar

Objetivo: Dotar de condições de trabalho o conselho tutelar do município.

### 27.02 – Aquisição de Material e Equipamentos ao Conselho Tutelar;

Objetivo: Dotar de condições de trabalho o conselho tutelar do município.

## **28 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

### 28.01 – Promover assistência em saúde aos alunos;

Objetivo: Dar as crianças estudantes assistência médica, odontológica, inclusive

aquisição de óculos para os alunos, alimentação, uniformes escolares assistência social auxílio para aquisição material didático e de apoio, bem como dotar de condições de transporte e deslocamento.

## **29 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

### 29.01 - Assistência social a pessoas em vulnerabilidade social;

Objetivo: Prestar assistência social a pessoas em vulnerabilidade social do município através da atuação direta com fornecimento de materiais e acompanhamento técnico.

### 29.02 – Manter o Programa de Proteção Social Básica à Criança de 0 a 6 anos (FEDERAL – BINF )

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento integral da criança, valorizando e fortalecendo a convivência social e familiar.

### 29.03 – Manter o Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar – ASEF (FEDERAL)

Objeto: Acompanhamento e orientação às famílias de baixa renda que se encontram em situação de vulnerabilidade social assegurando o desenvolvimento social das famílias com segurança e socialização de seus membros, com os princípios da cidadania fortalecendo a meloria da qualidade de vida dos mesmos.

### 29.04 – Manter o programa de orientação apoio socio familiar – OASF (FEDERAL)

Objetivo: Acompanhamento e orientação as familias de baixa renda que se encontra em situação de vulnerabilidade social assegurando o desenvolvimento social das familias com segurança e socialização de seus membros, com os principios da cidadania fortalecendo a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

### 29.05 – Manter o convênio da Bolsa Familia (Federal)

Objetivo: Desenvolver o programa no âmbito municipal afim de contribuir para o desenvolvimento social.

### 29.06 – Formação de grupos de gestantes;

Objetivo: Manter e apoiar grupos de gestantes para promover sua integração à sociedade, em parceria com as Secretarias de Educação , Saúde e Assistência Social;

### 29.07 – Manter o convênio do programa Beneficio Eventual (ESTADUAL);

Objetivo: Prestar serviços de caráter emergencial a famílias de baixa,em situação de emergência, que buscam auxílio de material ou espécie e orientação.

### 29.08 – Implantar programa municipal plantão social (MUNICIPAL)

Objetivo: Prestar serviços de beneficio emergenciais as familias de baixa renda, em situação de emergência, que buscam auxílio de bens materiais, alimenticios ou serviços.

### 29.09 –.Manter o Auxílio Funeral a pessoas de baixa renda

Objetivo: Dotar de condições aquelas pessoas de baixa renda, condições para que possam proporcionar um funeral digno a seus familiares.

### 29.10 – Gestão de Assistência Social;

Objetivo: Capacitar, assessorar, monitorar e avaliar as estruturas da Assistência social bem como os conselhos existentes e outros que poderão vir a existir, realizar estudos, pesquisas e publicação para fundamentos as análises de necessidades assistenciais.

29.11 - Subvencionar entidades assistencias;

Objetivo: Destinar através de subvenções, recursos financeiros para entidades que desenvolvam projetos ou programas sociais para inserção de crianças, adolescentes e idosos na sociedade.

29.12 – Formação de associação de bairros;

Objetivo: Incentivar e proporcionar a organização das associações nos bairros da cidade.

29.13 – Implantação de hortas comunitarias;

Objetivo: Implantação de hortas comunitarias nos bairros da cidade e comunidades do interior do município, para produção de hortaliças a serem utilizadas no complemento alimentar das famílias que residem nestes locais.

29.14 = Implantação de uma horta comunitaria da Secretaria municipal de assistência social

Objetivo: Produzir alimentos a serem utilizados no complemento alimentar de famílias em vulnerabilidade social, creches e escolas municipais.

29.15 = Implantação de centro de referência de assistência social = CRAS = na reserva indigena do guarita

Objetivo: Executar serviços de proteção social basica, organizar e coordenar a rede de serviços socio assistencial locais da politica de assistência social.

29.16- Manter o Convênio com o Grupo da Terceira Idade Renascer e Viver (BINF-FEDERAL)

Objetivo: Apoiar o grupo na realização de eventos locais, transporte para eventos regionais, auxílio na conservação da sede, bem como auxílio na aquisição de equipamentos e na aplicação de recursos da união.

29.17 – Implantar do Programa de Assistência ao Idoso (grupo de conviver idoso – estadual)

Objetivo: Manter e apoiar grupos de idosos na realização de eventos, bem como a aquisição de materiais para realização de trabalhos artesanais.

29.18 – Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF FEDERAL)

Objetivo: Contribuir para a efetivação da Política de Assistência Social como política Pública garantidora de direitos de cidadania e promotora de desenvolvimento social, na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades e exclusão social, tendo a família como unidade de atenção para concepção e a implementação de programas e projetos, serviços e benefícios.

29.19- Manter convênio do programa para crianças e adolescentes (PAC – FEDERAL)

Objetivo: Apoio técnico a programas sociais destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desta forma assegurando o desenvolvimento

integral das crianças e/ou adolescentes, garantindo seus direitos fundamentais.

29.20 – Manter convênio do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI – FEDERAL)

Objetivo: Erradicar o Trabalho Infantil, proporcionando apoio técnico e financeiro às famílias de crianças e/ou adolescentes envolvidos em qualquer situação de trabalho infantil, desta forma erradicando o trabalho infantil.

29.21 – Manter o programa de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes (SENTINELA – FEDERAL)

Objetivo: Desenvolver ações sociais especializadas e multiprofissionais dirigidas a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual, desta forma construir num processo coletivo, garantir os direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes o fortalecimento de sua alta estima e reestabelecimento do direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas.

29.22 – Conveniar o programa agente jovem de desenvolvimento (AGENTE JOVEM FEDERAL)

Objetivo: Proporcionar capacitação teórica e prática por meio de atividades que não configurem o trabalho, mas que possibilitam a permanência do jovem no sistema de ensino, a fim de preparar o mesmo para atuar como agente de transformação de atuação e desenvolvimento da sua comunidade, contribuindo para o desenvolvimento e inclusão social.

29.23 – Implantar o Programa do Trabalho Educativo (TRABALHO EDUCATIVO – ESTADUAL)

Objetivo: Proporcionar as crianças e/ou adolescentes em risco de vulnerabilidade social um atendimento integral para que ocorra proteção, segurança, garantindo-lhes seus direitos fundamentais.

29.24 – Manter convênio do Programa de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto (ASEMA – ESTADUAL)

Objetivo: Proporcionar as crianças e/ou adolescentes em risco de vulnerabilidade social um atendimento integral para que ocorra proteção, segurança, garantindo-lhes seus direitos fundamentais.

29.25 – Manter parceria com Secretaria Municipal de Saúde na execução do programa primeira infância melhor (PIM – ESTADUAL)

Objetivo; Apoio técnico e financeiro, proporcionando orientação as famílias com crianças de zero a seis anos através de sua cultura fazendo com que estas famílias sintam-se mais seguras nesta fase de desenvolvimento.

## **35 – AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

35.01 – Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição

Objetivo: Adquirir medicamento da farmácia básica e outros medicamentos para o atendimento e distribuição à população nas unidades básicas de saúde do município conforme solicitação dos profissionais em saúde.

## **41 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

41.01 - Implantação, construção, manutenção e ampliação de classes de pré-escolar  
Objetivo: Proporcionar aos futuros alunos condições de aprendizado para melhorar as condições de ingresso no ensino regular, bem como a adequação do Ensino Fundamental em nove anos, de acordo com a Lei Federal nº 11.114/05 e LDBEN nº 9.394/96.

41.01 - Construção e ampliação de Escolas de Educação Infantil

Objetivo: Objetiva atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida.

## **45 – ENSINO SUPLETIVO**

45.01 – Proporcionar educação a jovens e adultos

Objetivo: Oferecer condições para aos jovens e adultos que por algum motivo não puderam concluir ou seguir seus estudos.

45.02 – Manter e assinar convênios com órgãos governamentais

Objetivo: Buscar de forma definitiva a erradicação do analfabetismo.

45.03 – Capacitar e os professores de Ensino Supletivo

Objetivo: Proporcionar aos professores de Ensino Supletivo cursos de qualificação afim de melhorar as práticas pedagógicas e a aprendizagem dos respectivos alunos.

## **46 – ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL**

46.01 – Construção, reforma e/ou aquisição de imóvel para a instalação do setor administrativo da SMEC

Objetivo: Dar melhores condições de trabalho no que diz respeito ao atendimento, administração e arquivo relativo à educação municipal.

46.02 – Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública Municipal

Objetivo: Ampliar o acervo bibliográfico, dando ênfase a pesquisa e grupos de estudo.

## **47 - ENSINO REGULAR**

47.01 - Aquisição de Equipamento e material permanente

Objetivo: Equipar o Órgão de Educação Básica e as Escolas da rede municipal, com móveis, máquinas, equipamentos, livros e material didático proporcionando aos professores e alunos condições adequadas.

47.02 - Reforma e ampliação de escolas da rede municipal

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da rede escolar municipal, inclusive adequando-as para receber crianças portadoras de necessidades especiais (Escola Assis Brasil, Escola São José, Escola Maria Belmont, Escola Anita Garibaldi, Escola Eduardo Langner, Escola Salgado Filho, Escola Getulio Vargas, Escola Cacique Tomé, Escola Jucelino k. de Oliveira e Escola Olaia de Moraes, Escola Quintino Bocaiúva, Escola Major Feliciano, Escola Princesa

Isabel, Escola Palmeira das Missões, Escola Franz Lopes, Escola Brasília e Escola Gente Miúda).

#### 47.03 - Proporcionar o transporte escolar

Objetivo: Dar condições aos alunos de ir e vir até as suas respectivas escolas através do transporte escolar.

#### 47.04 – Manutenção e Aquisição de veículos

Objetivo: Adquirir veículos para o transporte escolar e desenvolvimento do ensino na rede municipal, bem como dotando os veículos existentes de condições de efetuar transporte escolar de acordo com as normas do CTB, adequando-os para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

#### 47.05 – Implantar o laboratório de informática

Objetivo: Dotar as escolas dos recursos na área da informática para aprimorar o aprendizado dos educandos.

#### 47.06 – Implantação de escola-oficina

Objetivo: Implantar no Município escolas-oficinas para o aluno desenvolver atividades extra classes que o preparem para o trabalho.

#### 47.07 – Ampliar a distribuição da merenda escolar

Objetivo: Adquirir e distribuir a merenda escolar nos estabelecimentos de ensino, bem como a criação de hortas escolares, proporcionando uma melhor qualidade da merenda escolar.

#### 47.08 - Firmar convênio com instituições públicas estaduais, federais, devidamente constituídas para contratação temporária e seletiva de alunos estagiários e em cursos técnicos profissionalizantes e superior mediante remuneração.

Objetivo - Proporcionar aos estudantes estagiários oportunidades de adquirir experiências e melhor qualificação, atendendo os interesses dos estudantes do município.

#### 47.09 - Construção e reforma de quadras de esportes em escolas municipais

Objetivo - Dotar as escolas municipais de estrutura básica necessária para a aplicação de aulas de educação física, bem como dotar as comunidades de espaço para a realização de eventos.

#### 47.10 – Firmar Convênios com o Estado e a União

Objetivo: Firmar convênios com o Estado e a União com a finalidade de ampliação dos espaços escolares no âmbito municipal.

#### 47.11 – Ampliação da Escola Municipal Maria Belmont Albert

Objetivo: Adquirir terreno para a ampliação da escola, visando a implantação da Escola de Turno Integral nas séries finais com a finalidade de reeducar e ressocializar os alunos com atividades esportivas, profissionalizantes e culturais.

### **48 - PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER**

#### 48.01 - Construção de Parques recreativos nas Escolas Municipais e Principais pontos

da Cidade

Objetivo: Oferecer a população e às crianças condições de lazer, esporte e recreação.

48.03 - Auxílio a entidades desportivas, devidamente organizadas.

Objetivo: Auxiliar com recursos ou serviços as entidades desportivas do município.

**49 – ENSINO REGULAR COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL**49.01 – Proporcionar o desenvolvimento Ensino Médio Profissionalizante;

Objetivo - Oferecer condições para que se desenvolva o ensino médio e profissionalizante bem como na área do magistério, na sede e no interior do município e outros centros educacionais fora do município.

**50 – ASSISTÊNCIA AO ALUNO DE ENSINO SUPERIOR**50.01 - Transporte de alunos para centros educacionais

Objetivo: Oferecer aos acadêmicos e estudantes condições de iniciar, concluir ou prosseguir os estudos em outros locais.

50.02 - Dotar o Município de meios para a criação ou instalação de núcleo de extensão de instituições de ensino superior

Objetivo - Buscar a instalação de núcleo universitário estadual e ou federal, no âmbito do Município para atendimento de alunos carentes.

50.03 – Firmar convênios com instituições de ensino superior particular

Objetivo: Dotar o Município de condições legais para a assinatura de convênios com instituição de ensino superior a distancia.

50.04 – Construção de Salas e Espaços adequados para Instituição de Nível Superior

Objetivo: Criar infra-estrutura para a implantação de cursos de nível superior no município.

**52 – ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**52.01 - Aquisição de Equipamentos e material Permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos, piscina para crianças e outros para dotar de melhores condições de atendimento e assistência.

52.02 - Auxílio à Educação Especial

Objetivo: Atender a clientela através de convênios, repasse de recurso a APAE e compra de passagens para os alunos da classe especial e/ou uso do transporte escolar.

52.03 – Capacitação de profissionais em educação especial

Objetivo: dotar os profissionais em educação especial de condições para o desenvolvimento de suas atividades curriculares.

**54 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

54.01 - Promoção de Seminários e estudo do patrimônio histórico e cultural-artístico do município e região.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

54.02 - Incentivo a formação de grupos de teatro, de dança e outros

Objetivo: Dotar de condições as escolas e comunidade em geral, para a formação de grupos teatrais, dança e outros, afim de difundir as artes cênicas, o lazer e a cultura do Município.

54.03 - Aquisição de equipamentos Musicais e incentivos a banda municipal

Objetivo: Dar condição de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de instrumentos musicais e incentivos a formação de banda municipal.

54.04 - Ampliação da Biblioteca Municipal;

Objetivo: Ampliar a biblioteca municipal para proporcionar a população local adequado para a prática da leitura e pesquisa.

54.05 – Construção e instalação de espaço Cultural

Objetivo: Construir e instalar a Casa da Cultura a fim de abrigar o Museu Municipal, sala de eventos, sala de exposição, anfiteatro para proporcionar a comunidade um espaço de cultura e lazer.

54.06 – Desenvolver projetos voltados para etnia indígena

Objetivo: Aprimorar, resgatar e difundir a cultura indígena muito presente em nosso município.

54.07 - Destinar recursos públicos para auxílios à eventos oficiais do Município

Objetivo - Dotar o órgão de recursos para cobrir despesas com patrocínios, premiações e propagandas em eventos proporcionados pelo Município.

54.08 - Realizar eventos e festividades;

Objetivo: Difundir e fomentar a cultura no município bem como projetar o nome do município a nível regional demonstrando a capacidade cultural da população (feira municipal e regional da cultura, dia da escola, dia da criança, dia do funcionario publico, dia do professor, dia da cultura, demais datas comemorativas.

54.09 – Firmar convênios e parcerias com entidades publicas particulares;

Objetivo: Buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos culturais no município.

## **55 – SERVIÇOS POSTAIS**

55.01 – Manter convênio com a ECT

Objetivo: Manter o convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos para a prestação de serviço ao município.

55.02 – Manter os Serviços Postais nos distritos

Objetivo: Manter os serviços de postagem nos distritos de São João e de Sítio

Casemiro.

## **57 – PLANEJAMENTO URBANO**

### 57.01 – Implantação do novo plano diretor reestruturado

Objetivo: Implantação do novo Plano Diretor do município de Redentora adequado às normas do Estatuto das Cidades.

## **58 – MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

### 58.01 – Abertura de vias e indenizações

Objetivo: Abrir novas ruas no perímetro urbano projetadas no plano diretor do Município, visando ampliar o traçado existente, bem como efetuar as devidas indenizações reparatórias para possíveis credores.

### 58.02 – Construção de passeios públicos

Objetivo: incentivar a construção e ou construir passeios nas margens das ruas e avenidas, afim de embelezamento e facilidade de locomoção de pedestres.

### 58.03 – Embelezamento de Ruas e Avenidas

Objetivo: Promover o embelezamento de ruas e avenidas da cidade e distritos.

### 58.04 – Arborização de áreas

Objetivo: Plantação de árvores e flores em locais públicos.

### 58.05 – Melhoria de Praças, largos e canteiros

Objetivo: Executar serviços de construção, ampliação, manutenção e embelezamento em locais afins.

### 58.06 - Reformulação e aplicação da rede elétrica no perímetro urbano;

Objetivo: Iluminar ruas, bem como melhorar a iluminação pública existente.

## **59 – POLÍTICA HABITACIONAL**

### 59.01 - Recuperação de habitações de pessoas em vulnerabilidade social

Objetivo: Prestar assistência, serviço e materiais no sentido de recuperar casas de pessoas carentes, mediante programas, com a participação do Conselho Habitacional.

### 59.02 – Implantar programa de habitação municipal

Objetivo: Criar programas de financiamento de Casas Populares para pessoas de baixa renda do meio urbano e rural.

### 59.03 – Buscar programas de habitação com o governo do Estado e governo federal;

Objetivo: Proporcionar a todas as pessoas do município melhorias habitacionais com a finalidade de promover melhores condições de vida a população através de programas de habitação dos órgãos governamentais estaduais e federais.

### 59.04 – Manter os programas e projetos existentes

Objetivo: Dar continuidade aos programas de moradia já implantados com o

Governo Federal através da Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

## **61 – SANEAMENTO GERAL**

### 61.01 - Ampliação de redes de água e reservatórios

Objetivo: Ampliação e construção de redes de água a fim de fornecer água de qualidade à população, evitando a proliferação de doenças.

### 61.02 - Construção de redes de esgoto e estação de tratamento

Objetivo: Proporcionar à população melhores condições de saneamento básico evitando a proliferação de doenças e poluição do meio-ambiente.

### 61.03 - Perfuração de poços artesianos e extensão de redes de distribuição de água

Objetivo: Proporcionar à população água potável, evitando assim os agravos em saúde.

### 61.04 - Construção de fontes drenadas e extensão de redes de distribuição de água

Objetivo: proporcionar à população rural que não é assistida por poço artesianos, água de boa qualidade, diminuindo assim os agravos em saúde.

### 61.05 - Reforma construção de redes de distribuição de água existentes no meio rural

Objetivo: Proporcionar melhorias na distribuição de água potável nas comunidades abastecidas.

## **63 – PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE**

### 63.01 - Implantação e Manutenção de projetos e técnicas de conservação do solo

Objetivo: Implantar, bem como manter os existentes, no meio rural projeto de conservação do solo, visando a preservação do solo e o aumento de produção.

### 63.02 - Desenvolvimento de projetos de conservação das margens de rios e córregos que banham o município

Objetivo: Desenvolver projetos para incrementar a conservação e preservação das margens e leitos dos rios do município.

## **64 – LIMPEZA PÚBLICA**

### 64.01 - Terceirização do serviço de coleta, transporte e reciclagem dos resíduos sólidos e material infecto-contagioso

Objetivo: Manter a terceirização do serviço a fim de prestar um serviço de qualidade para a população, proporcionando um destino final adequado aos resíduos.

### 64.02 - Promover campanhas educativas

Objetivo: Desenvolver campanhas educativas em escolas e junto à comunidade em geral, para a correta separação e seleção dos resíduos sólidos.

### 64.03 - Aquisição de cestas e recipientes para depósito dos resíduos

Objetivo: Adquirir material necessário para a correta separação dos resíduos e sua respectiva colocação nas avenidas e ruas da cidade.

## **66 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

### 66.01 – Auxílio Funeral a pessoas de baixa renda

Objetivo: Dotar de condições aquelas pessoas de baixa renda para que possam proporcionar um funeral digno a seus familiares.

## **69 – VIAS URBANAS**

### 69.01 - Pavimentação de Ruas

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego na sede do município e distritos.

### 69.02 - Aquisição de Britador e/ou contratação de empresa de britagem

Objetivo: Baixar o custo do material a ser extraído, possibilitando a realização de maior quantidade de serviços públicos em ruas e vias.

### 69.03 - Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Objetivo: Dar continuidade ao projeto de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade em parceria com o DAER.

## **70 – INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

### 70.01 - Manter convênio com a EMATER;

Objetivo: Dotar de condições aos agricultores para melhorar as práticas agropecuárias em suas propriedades, mediante assistências técnica adequada.

## **72 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

### 72.01 – Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos

Objetivo: Aquisição de máquinas e equipamentos para compor a patrulha agrícola do município, visando auxiliar a produtividade e a produção agropecuária dos produtores rurais do município.

## **73 – SEMENTES E MUDAS**

### 73.01 – Manter o programa Troca-Troca de sementes e insumos

Objetivo: Custear ao produtor rural os investimentos necessários para a produção agrícola, buscando o desenvolvimento da propriedade e aumento da produtividade.

### 73.02 - Instalar viveiro Municipal

Objetivo: Produzir mudas de várias espécies para posterior distribuição aos munícipes visando a proliferação de espécies vegetais e a recuperação ambiental.

## **75 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PEQUENOS AGRICULTORES**

### 75.01 - Manter o fundo municipal agropecuário

Objetivo: Proporcionar meios para desenvolver de maneira adequada as atividades

agropecuárias no município, beneficiando os pequenos agricultores.

75.02 – Apoio às iniciativas de agroindústrias

Objetivo: Incentivar as agroindústrias já existentes, bem como incrementar o setor de industrialização de iniciativa dos pequenos agricultores.

75.03 – Manter e Ampliar o convênio RS Rural;

Objetivo: Manter o Convênio com o Governo do Estado, bem como ampliá-lo de forma a atender o máximo de produtores rurais do município.

## **76 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

76.01 – Incentivar o Programa de Fruticultura no Município

Objetivo: Proporcionar aos agricultores interessados na atividade, a desenvolvê-la em suas propriedades, bem como firmar convênios com órgãos e entidades a fim de desenvolver a atividade, dando ênfase ao projetos da Consulta Popular.

76.02 – Capacitação técnica e gerencial

Objetivo: Proporcionar ao produtor Rural através de cursos e capacitações, formas de desenvolvimento de suas atividades.

76.03 - Incremento a produção de hortifrutigranjeiros e construção de estufas

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras, e animais de pequeno porte e implantação do sistema de cultivo em estufas.

76.04 – Desenvolver programas de incentivo à produção de oleoginosas

Objetivo: Incrementar a produção de oleoginosas, com vistas aos programas de fontes de energia desenvolvidas na região.

## **77 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

77.01 - Desenvolver a atividade da piscicultura

Objetivo: Construir açudes para os produtores rurais visando o incremento da atividade.

77.02 - Ampliar projeto de Inseminação artificial na bovinocultura de leite, de corte e de tração

Objetivo: Dotar de condições de proceder, junto aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução, visando o fortalecimento do rebanho e melhor produtividade.

77.03 – Incentivar a atividade da suinocultura

Objetivo: Propiciar ao produtor rural alternativas de renda para o seu desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida da sua família, proporcionado também a geração de empregos nas propriedades rurais.

77.04 – Incentivar a atividade da bovinocultura leiteira

Objetivo: Propiciar ao produtor rural alternativas de renda para o seu desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida da sua família, proporcionado

também a geração de empregos nas propriedades rurais.

77.05 – Incentivar a atividade da avicultura

Objetivo: Propiciar ao produtor rural alternativas de renda para o seu desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida da sua família, proporcionado também a geração de empregos nas propriedades rurais.

77.06 – Convênio com abatedouros regionais e interestaduais

Objetivo: Proporcionar aos produtores de aves condições de venda do produto.

77.07 – Implantar Matadouro Municipal

Objetivo: Incentivar através da alocação de recursos financeiros e treinamento de pessoas para melhor aproveitamento da matéria-prima, bem como fiscalização da produção dentro dos padrões normais de consumo humano.

77.08 – Manter a realização da feira do produtor

Objetivo: Participar com recursos humanos, mão de obra e recursos financeiros na realização da feira de produtores por entidades de representativas dos produtores rurais do Município.

## **86 – COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO**

86.01 – Fomento ao Cooperativismo e Associativismo

Objetivo: Desenvolver a capacidade de Cooperativismo e Associativismo dos produtores rurais, afim de organização e mobilização do setor para a busca de novas formas de produção e de desenvolvimento.

86.02 - Incentivo à formação de Cooperativas, APSATS, associação de produtores e Microempresas, bem como dar apoio às já existentes.

Objetivo: Dar aos produtores agropecuários, pequenas indústrias e comércio do município condições de comercializarem seus próprios produtos, possibilitando melhores condições de venda.

86.03 = Firmar convênios com associações de produtores rurais legalmente constituídas

Objetivo: Criar condições para o financiamento público a associações de produtores no Município, com o objetivo da associatividade de pessoas com atividades afins, de forma que as mesmas possam trabalhar para a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

## **90 – APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS**

90.01 – Manter o Programa de Inclusão Indígena

Objetivo: Desenvolver o programa em parceria com o Governo do Estado e outras entidades partícipes para proporcionar a inclusão social indígena.

90.02 – Promover o desenvolvimento Estrutural da Reserva indígena do Guarita

Objetivo: Dotar de condições estruturais a Reserva para que se possa produzir e gerar o sustento das famílias dentro da própria Reserva.

90.03 – Firmar Convênios com entidades Associativas para o desenvolvimento de programas

Objetivo: Efetivar convênios com associações para o desenvolvimento de programas tais como o de Habitação Indígena e outras que visam o desenvolvimento profissional, cultural e de subsistência.

90.04 – Manter Convenio com a FUNASA, Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde

Objetivo: Prestar Assistência à saúde da população indígena, a morbimortalidade, respeitando a cultura dos povos indígenas.

## **92 – COMPLEXOS INDUSTRIAIS**

92.01 – Fomentar projetos de agroindústrias

Objetivo: Incentivar e desenvolver agroindustriais afim de industrializar ou pré-industrializar produtos cultivados no município e região, agregando assim valor aos mesmos;

92.02 – Desenvolver e readequar a matriz produtiva

Objetivo: Auxiliar os produtores rurais a desenvolver e acompanhar as inovações tecnológicas do setor produtivo, afim de agregar valor à produção primária, incrementando a geração de renda e a arrecadação municipal.

92.05 - Incentivo a instalação industrial

Objetivo: Proporcionar condições e apoio para instalação de indústrias no município através de convênios, alocação de recursos, cedência de equipamentos e imóveis.

## **94 – PROMOÇÃO DO TURISMO**

94.01 – Incrementar os empreendimentos turísticos

Objetivo: Incentivar através de apoio e infra-estrutura os potencialidades turísticos existentes no Município.

94.02 – Atuar diretamente na Rota do Yucumã

Objetivo: Continuar fazendo parte da Rota do Yucumã tomando medidas de apoio ao seu desenvolvimento como forma de desencadear o turismo municipal e regional.

94.03 – Construir, ampliar e melhorar um Centro de artesanato indígena e incentivar o turismo

Objetivo: Colaborar para a geração de renda na comunidade indígena, fomentando o turismo sustentável e ecológico.

## **96 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO**

96.01 – Desenvolvimento de programas em parceria com o comércio local

Objetivo: Desenvolver em parceria com o comércio campanhas de arrecadação e desenvolvimento das atividades comerciais, afim de incrementar a geração de emprego e renda, bem como o incremento da arrecadação municipal.

#### 96.02 – Promover a organização associativa

Objetivo: Estimular a reorganização do setor para o desenvolvimento de atividades que visam o desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e de serviços.

### **97 – ELETRIFICAÇÃO RURAL**

#### 97.01 - Construção de redes de Eletrificação rural

Objetivo: Dar condições e assistência, para que sejam ampliadas e construídas redes de eletrificação rural, contribuindo também para o desenvolvimento do Programa Federal Luz Para Todos e Universalização da Luz.

#### 97.02 – Apoio a iniciativas de geração de fontes de energia

Objetivo: Apoiar com recursos e serviços iniciativas de geração de energia nas diversas fontes de energia, inclusive as renováveis.

### **101 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

#### 101.01 - Construção e reformas de pontes

Objetivo: Melhorar as condições de tráfegabilidade nas estradas vicinais que ligam a sede do município ao interior e municípios vizinhos.

#### 101.02 - Construção e reformas de pontilhões e bueiros

Objetivo: No trabalho de alargamento e cascalhamento das estradas vicinais, faz-se necessário a colocação de bueiros e a construção de pontilhões.

#### 101.03 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Objetivo: Adquirir máquinas, motores e instrumentos auxiliares ao serviço rodoviário para a manutenção e estruturação do serviço rodoviário do município.

#### 101.04 - Ensaibramento e melhorias nas estradas municipais e indenização de cascalho

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalhamento, arrumação, nivelamento e outros na recuperação das estradas municipais, ruas e indenização de cascalho.

### **108 – EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE**

#### 108.01 - Aquisição de Equipamentos e material permanente ambulatorial, odontológicos e clínicos para as Unidades Básicas da Saúde da Família

Objetivo: Dotar de melhores condições de trabalho os profissionais de saúde, para um bom atendimento à população nas Unidades Básicas de atendimento.

### **110 – FOMENTO A ARRECADAÇÃO**

#### 110.01 – Manutenção da Equipe Volante de Fiscalização

Objetivo: Manter a equipe, bem como o convenio com o Governo do Estado par o incremento da arrecadação e combater a sonegação.

#### 110.02 – Desenvolver campanhas de arrecadação

Objetivo: Promover a educação e conscientização da população no combate a sonegação fiscal.

### **111 – SERVIÇOS DE SINAIS DE TV**

#### 111.01 - Manutenção dos Serviços de retransmissão de TV

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos, e melhoramentos nos existentes, visando dotar de melhores condições de lazer à comunidade.

### **112 – DIFUSÃO CULTURAL**

#### 112.01 – Auxílio a Entidades devidamente constituídas

Objetivo: Auxiliar o desenvolvimento de entidades que possam vir a prestar serviço a Municipalidade (radios, grupos artisticos e entidades culturais).

### **113 – SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA**

#### 113.01 – Construção reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde da Família da cidade e do interior

Objetivo: Oferecer melhores condições de assistência em saúde à população.

#### 113.02 – Consultas e exames especializados

Objetivo: Dotar o município de condições para oferecer consultas e exames especializados, de acordo com solicitações de profissionais vinculados ao município.

#### 113.03 - Auxílio a instituições e entidades de Saúde

Objetivo: Auxiliar através de subvenções a entidades que prestam serviços hospitalares, ambulatoriais e assistenciais a fim de melhor atenderem a população do município.

#### 113.04 – Firmar convênio com laboratórios de análises clínicas instalados no município

Objetivo: Propiciar aos munícipes melhores condições de exames laboratoriais com precisão e agilidade.

#### 113.05 – Firmar convênios com entidades ou empresas que prestam serviços de diagnóstico por imagem

Objetivo: proporcionar à população serviços de diagnóstico por imagem (Raio X, tomografia, ecografia, endoscopia, mamografia, etc.).

#### 113.06 – Prestar assistência odontológica, médica e ambulatorial à população do Município

Objetivo: Promover a prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde da população.

#### 113.07 – Manutenção e reforma dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde

Objetivo – Oferecer condições de transporte com segurança aos pacientes e profissionais.

#### 113.08 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde ( CISA )

Objetivo: Proporcionar à população do Município consultas e exames de média e alta complexidade a um menor custo.

113.09 – Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais das Equipes de saúde da família e de vigilância em saúde

Objetivo: Disponibilizar aos profissionais de saúde condições para desenvolver suas funções, promovendo as ações em saúde nas diversas localidades e domicílios.

113.10 – Subsidiar, reformar e ampliar a unidade hospitalar

Objetivo: Disponibilizar a unidade hospitalar existente no município à população de forma subsidiada, de acordo com as normas de vigilância em saúde.

113.11 – Ampliar a Equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Contratar profissionais de diversas especialidades para prestar atendimento individual e em grupos (gestantes, diabéticos, hipertensos, mental, etc.) dando apoio às equipes de saúde da família.

113.12 – Desenvolver Planos de Ação de Saúde Preventiva

Objetivo: Desenvolvimento de projetos que visem o atendimento à saúde preventiva com a manutenção do Programa de Saúde da Família, para a diminuição da demanda de consultas ambulatoriais, internações hospitalares e melhorar as condições de saúde oral para uma melhor qualidade de vida da população.

113.13 – Capacitar os profissionais em saúde

Objetivo: Proporcionar aos profissionais de saúde o aperfeiçoamento necessário e o acompanhamento das inovações tecnológicas para a aplicação no campo de trabalho.

**ADELAR LUIS PASCHOAL**  
**Prefeito Municipal**

*PROJETO DE LEI 43/2007*

*EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

Honra-nos cumprimentá-los, oportunidade esta que vimos trazer à esta Colenda, o Projeto de Lei 43/2007 para apreciação, análise e deliberação, que **ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos cabe salientar, que a LDO para 2008, rejeirá a elaboração do orçamento para aquele exercício, cumprindo as determinações do inciso II do Art. 165 da Constituição Federal, bem como o Art. 4º da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Junto à Lei, está o Anexo I, contendo os programas a serem desenvolvidos durante o exercício de 2008, obedecendo por sua vez os programas da Lei 1473/2005 que dispõe sobre o Plano Pluri Anual 2006-2009 do Município de Redentora.

O PL 43/2006, está a Vossa disposição para apreciação, análise e deliberação, cabendo neste, se oportuno for, efetuar as proposições necessárias para o melhor atendimento das necessidades do município e exigências legais constituídas em que se insere o mesmo.

Sendo assim, colocamo-nos a disposição para discutir o que necessário se efetivar, tanto para os Nobres Edis, quanto aos que assim o desejarem para esclarecimento das dúvidas pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

**ADELAR LUIS PASCHOAL**  
**Prefeito Municipal**